

**Ouvidoria**  
**Denúncia**

**Protocolo Nº 2026.01.12.120341.110994**

Autor: Sigiloso

Data limite presumida: 12/04/2026

**Finalizado**





## Sumário

Despacho: 1	3
Anexo: 12-01-2026_abertura-de-process	5
Anexo: 2026.01.09.124816.110937.pdf	24
Despacho: 2	25
Anexo: impressao-12-01-2026_abertura-	28
Despacho: 3	29
Anexo: e-mail-corregedoria-mp.pdf	30
Despacho: 4	31
Anexo: 23-03-2026_despacho-de-encerra	33
Anexo: impressao-23-03-2026_despacho-	34
Despacho: 5	37



**Despacho: 1 - 2026.01.12.120341.110994**

**Data de tramitação: 12/01/2026 12:15:50**

12/01/2026 12:14:20

Robson Alves Ferreira solicitou assinatura de:  
Signatário - Robson Alves Ferreira - ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br

12/01/2026 12:14:46

Robson Alves Ferreira - CPF \*\*\*.635.216-\*\*  
Assinou e concluiu o documento [link para validação](#)

Anexo incluído: 12-01-2026\_Abertura-de-Processo\_2026.01.12.120341.110994.pdf as  
12/01/2026 12:15:48 por Usuário Sigiloso

Anexo incluído: 2026.01.09.124816.110937.pdf as 12/01/2026 12:15:48 por Usuário Sigiloso

Sigiloso Enviou documento para análise.

## DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

**Processo/Protocolo: 2026.01.09.124816.110937**

**Destinatário: Corregedoria-Geral do Município**

**A/C: Dr. Alderico – Corregedor-Geral**

**Assunto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar – Descumprimento de determinação administrativa no setor de Hemodiálise**

A Ouvidoria-Geral do Município de São Gotardo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.460/2017 e pelo Decreto Municipal nº 261/2025, vem, por meio do presente, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) a ser conduzido por essa Corregedoria-Geral, com fundamento nos fatos a seguir expostos.

O presente despacho decorre da Denúncia registrada sob o protocolo nº 2026.01.09.124816.110937, que noticia a continuidade de irregularidades no setor de Hemodiálise, mesmo após a expedição do MEMORANDO INTERNO Nº 266/2025, datado de 24/12/2025 e assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual determinou, de forma expressa e inequívoca, a vedação do fornecimento de lençóis a título de cortesia a pacientes em tratamento de hemodiálise no Município de São Gotardo.

Conforme os elementos constantes dos autos, especialmente a nova manifestação recebida pela Ouvidoria em 09/01/2026, acompanhada de registros comprobatórios (Anexo 2 – Provas), há indícios consistentes de:

Continuidade da prática administrativa vedada, mesmo após determinação superior expressa;

Ausência de recolhimento de itens anteriormente cedidos como cortesia;

Possível descumprimento deliberado de ato administrativo formal, válido e vigente;

Risco sanitário relevante, considerando tratar-se de pacientes imunossuprimidos submetidos a tratamento de alta complexidade.

Tais fatos, em tese, podem caracterizar infração disciplinar, com violação aos deveres funcionais, afronta aos princípios da legalidade, hierarquia administrativa, moralidade e proteção à saúde pública, exigindo apuração formal e aprofundada.

### **Diante do exposto, DETERMINA-SE:**

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração completa dos fatos narrados na denúncia vinculada ao protocolo nº 2026.01.09.124816.110937;

A designação de Comissão Processante, nos termos da legislação municipal aplicável;

A realização de todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, incluindo análise documental, oitiva de servidores, gestores e demais envolvidos;

A garantia do contraditório e da ampla defesa aos eventuais responsáveis;

Ao final, a elaboração de relatório conclusivo, com indicação das responsabilidades apuradas e das medidas administrativas cabíveis.

Ressalta-se que a presente determinação não configura prejulgamento, destinando-se exclusivamente a assegurar a correta apuração dos fatos, a observância do devido processo legal e a proteção do interesse público, especialmente no que se refere à saúde e à biossegurança dos usuários do serviço público.

Encaminhe-se à Corregedoria-Geral para ciência e providências imediatas.

**Atenciosamente,**

**Robson Alves Ferreira | Ouvidor-Geral**

 [ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br) |  (34) 3676-0800



**Ouvidoria**  
**Denúncia**

**Protocolo Nº 2026.01.09.124816.110937**

Autor: Sigiloso

Data limite presumida: 24/01/2026

**Ativo**





## Sumário

Despacho: 1	3
Anexo: whatsapp image 2026-01-08 at 1	4
Anexo: 09-01-2025_abertura-de-process	6
Despacho: 2	7
Anexo: whatsapp image 2026-01-08 at 1	8
Anexo: whatsapp image 2026-01-08 at 1	9
Despacho: 3	10
Anexo: impressao-09-01-2025_abertura-	13
Anexo: para ouvidoria- resposta à den	15
Anexo: impressao-para ouvidoria- resp	16
Despacho: 4	19



**Despacho: 1 - 2026.01.09.124816.110937**

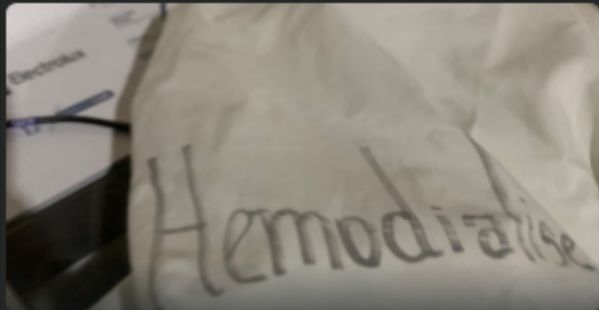
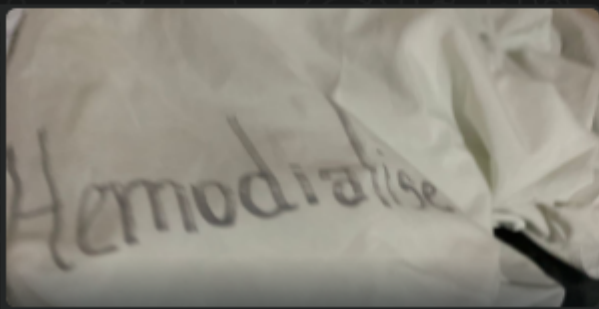
**Data de tramitação: 09/01/2026 12:52:00**

Anexo incluído: WhatsApp Image 2026-01-08 at 18.03.08.jpeg.png as 09/01/2026 12:51:57 por Usuário Sigiloso

Anexo incluído: 09-01-2025\_Abertura-de-Processo\_2026.01.09.124816.110937.pdf as 09/01/2026 12:51:58 por Usuário Sigiloso

Sigiloso Enviou documento para análise.

NOTPAPER



18:03

NOTPAPER

## **DESPACHO DE DENÚNCIA – CONTINUIDADE DE IRREGULARIDADE E DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Destinatário: Controladoria-Geral**

**A/C: Sra. Camila Tatiane Ferreira Alves – Controladora-Geral**

**Assunto: Continuidade de irregularidade no setor de Hemodiálise e descumprimento do Memorando Interno nº 266/2025**

Prezada Controladora Geral,

A Ouvidoria-Geral do Município de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 13.460/2017 e no Decreto Municipal nº 261/2025, vem, por meio deste, DESPACHAR NOVA DENÚNCIA no âmbito do processo em epígrafe, em razão do recebimento de nova manifestação, ocorrida ontem às 18h03, conforme print anexado no Anexo 2 – Provas, indicando continuidade das irregularidades anteriormente denunciadas.

O presente despacho decorre do Processo Inicial **2025.12.08.144816.110209** – DENÚNCIA COLETIVA – PACIENTES DE HEMODIÁLISE, instaurado a partir de múltiplos relatos de pacientes e familiares, que apontaram risco sanitário grave, especialmente relacionado ao fornecimento e destinação inadequada de lençóis utilizados em sessões de hemodiálise, bem como outras possíveis violações de protocolos de biossegurança.

Em decorrência da apuração administrativa e dos pareceres técnicos, foi expedido o MEMORANDO INTERNO Nº 266/2025, datado de 24/12/2025, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual determinou de forma expressa e inequívoca:

“Dessa forma, a partir da data deste memorando, fica expressamente vedado o fornecimento de lençóis a título de cortesia a pacientes em tratamento de hemodiálise no Município de São Gotardo, independentemente do setor ou unidade administrativa.”

**Conforme nova mensagem recebida pela Ouvidoria, há indícios de:**

**Continuidade da prática irregular, mesmo após a emissão da determinação superior;**  
**Ausência de recolhimento do item cedido como cortesia, contrariando diretamente a orientação administrativa vigente;**  
**Possível descumprimento do Memorando Interno nº 266/2025, caracterizando, em tese, desobediência a ato administrativo formal e válido.**

Os elementos apresentados no Anexo 2 – Provas reforçam a gravidade da situação, sobretudo por envolver pacientes imunossuprimidos, submetidos a tratamento de alto risco, onde o rigor sanitário é imprescindível.

Diante do exposto, esta Ouvidoria ENCAMINHA E REFORÇA A DENÚNCIA, solicitando a essa Controladoria-Geral:

**Apuração imediata e complementar dos novos fatos narrados, com verificação do efetivo cumprimento do Memorando Interno nº 266/2025 em todas as unidades envolvidas;**

**Identificação das responsabilidades administrativas, caso confirmada a continuidade da prática vedada;**

**Adoção imediata de medidas corretivas, visando cessar qualquer fornecimento irregular ou destinação inadequada de lençóis;**

**Manifestação formal e circunstanciada a esta Ouvidoria, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos, informando:**

**As providências adotadas;**

**As conclusões da apuração;**



**As medidas preventivas implementadas para evitar reincidência.**

Ressalta-se que o eventual descumprimento de determinação administrativa expressa, especialmente em contexto que envolve risco à saúde pública, pode ensejar responsabilização administrativa, sem prejuízo de outras esferas de apuração cabíveis.

A Ouvidoria-Geral reforça o caráter urgente e prioritário do presente despacho e permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

**Atenciosamente,**

**Robson Alves Ferreira | Ouvidor-Geral**

 [ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br) |  (34) 3676-0800



**Despacho: 2 - 2026.01.09.124816.110937**

**Data de tramitação: 09/01/2026 12:55:08**

Sigiloso Enviou documento para análise.

09/01/2026 12:53:00

Robson Alves Ferreira solicitou assinatura de:  
Signatário - Robson Alves Ferreira - ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br

09/01/2026 12:53:40

Robson Alves Ferreira - CPF \*\*\*.635.216-\*\*  
Assinou e concluiu o documento [link para validação](#)

Anexo incluído: WhatsApp Image 2026-01-08 at 18.03.18b.jpeg as 09/01/2026 12:55:05 por Robson Alves Ferreira

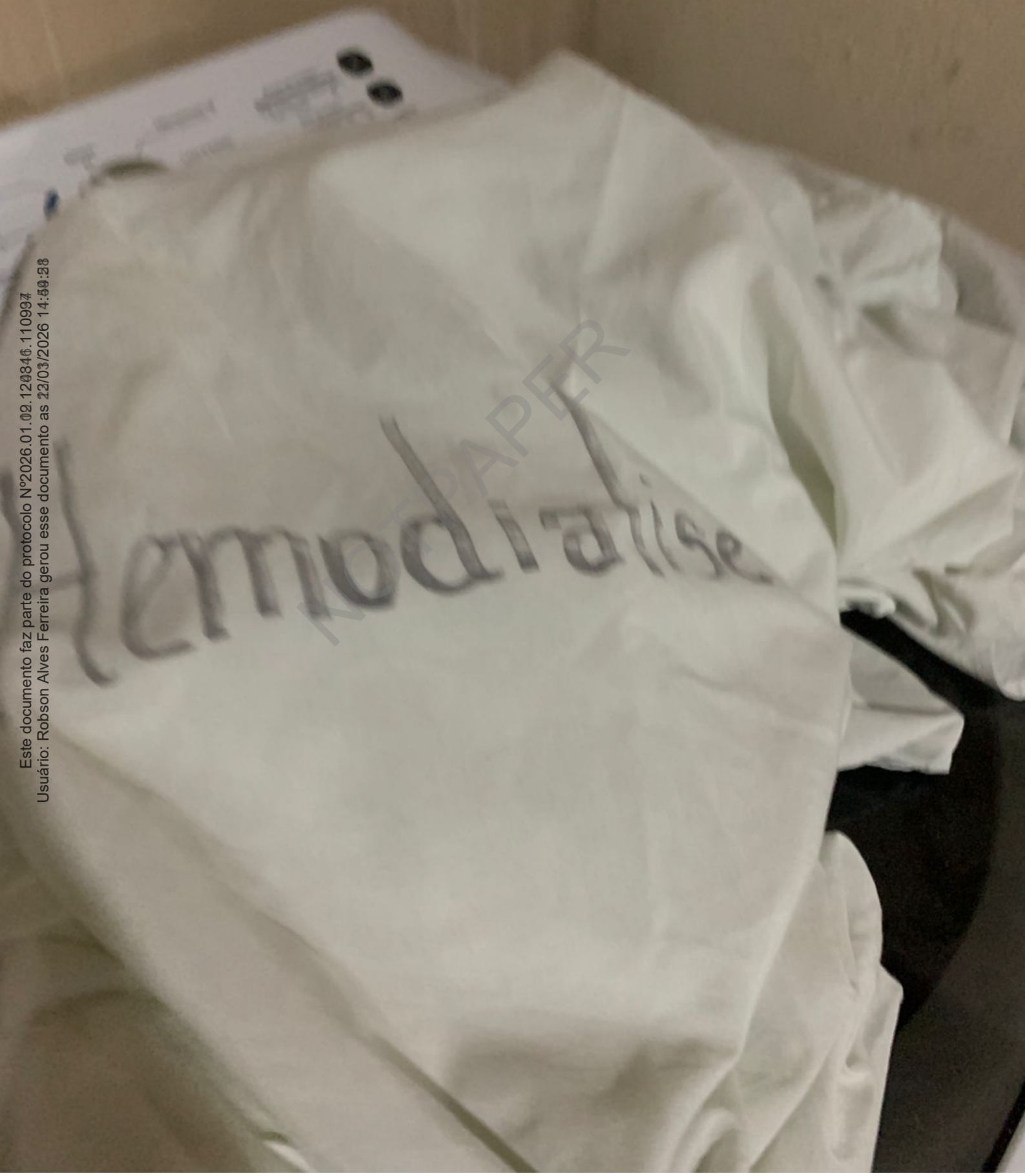
Anexo incluído: WhatsApp Image 2026-01-08 at 18.03.18.jpeg as 09/01/2026 12:55:05 por Robson Alves Ferreira

Robson Alves Ferreira:  
encaminhou para resolução

Este documento faz parte do protocolo N°2026.01.02.120846.110997  
Usuário: Robson Alves Ferreira gerou esse documento as 22/03/2026 14:59:38

HOT PAPER  
Hemodialise

Este documento faz parte do protocolo N°2026.01.02.120846.110997  
Usuário: Robson Alves Ferreira gerou esse documento as 23/03/2026 14:59:38





**Despacho: 3 - 2026.01.09.124816.110937**

**Data de tramitação: 09/01/2026 17:31:46**

Robson Alves Ferreira:  
encaminhou para resolução

Anexo incluído: IMPRESSAO-09-01-2025\_Abertura-de-Processo\_2026.01.09.124816.110937.pdf-VersaoImpressao.pdf as 09/01/2026 13:01:26 por sistema

09/01/2026 17:31:09

Camila Tatiane Ferreira Alves solicitou assinatura de:  
Signatário - Camila Tatiane Ferreira Alves - controleinterno@saogotardo.mg.gov.br

09/01/2026 17:31:24

Camila Tatiane Ferreira Alves - CPF \*\*\*.597.516-\*\*  
Assinou e concluiu o documento [link para validação](#)

Anexo incluído: Para ouvidoria- Resposta à denúncia- memorando 30.pdf as 09/01/2026 17:31:39 por Camila Tatiane Ferreira Alves

Camila Tatiane Ferreira Alves:  
encaminhou para parecer

## **DESPACHO DE DENÚNCIA – CONTINUIDADE DE IRREGULARIDADE E DESCUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Destinatário: Controladoria-Geral**

**A/C: Sra. Camila Tatiane Ferreira Alves – Controladora-Geral**

**Assunto: Continuidade de irregularidade no setor de Hemodiálise e descumprimento do Memorando Interno nº 266/2025**

Prezada Controladora Geral,

A Ouvidoria-Geral do Município de São Gotardo, no exercício de suas atribuições legais, previstas na Lei Federal nº 13.460/2017 e no Decreto Municipal nº 261/2025, vem, por meio deste, **DESPACHAR NOVA DENÚNCIA** no âmbito do processo em epígrafe, em razão do recebimento de nova manifestação, ocorrida ontem às 18h03, conforme print anexado no Anexo 2 – Provas, indicando continuidade das irregularidades anteriormente denunciadas.

O presente despacho decorre do Processo Inicial **2025.12.08.144816.110209** – DENÚNCIA COLETIVA – PACIENTES DE HEMODIÁLISE, instaurado a partir de múltiplos relatos de pacientes e familiares, que apontaram risco sanitário grave, especialmente relacionado ao fornecimento e destinação inadequada de lençóis utilizados em sessões de hemodiálise, bem como outras possíveis violações de protocolos de biossegurança.

Em decorrência da apuração administrativa e dos pareceres técnicos, foi expedido o MEMORANDO INTERNO Nº 266/2025, datado de 24/12/2025, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, o qual determinou de forma expressa e inequívoca:

“Dessa forma, a partir da data deste memorando, fica expressamente vedado o fornecimento de lençóis a título de cortesia a pacientes em tratamento de hemodiálise no Município de São Gotardo, independentemente do setor ou unidade administrativa.”

**Conforme nova mensagem recebida pela Ouvidoria, há indícios de:**

**Continuidade da prática irregular, mesmo após a emissão da determinação superior;**  
**Ausência de recolhimento do item cedido como cortesia, contrariando diretamente a orientação administrativa vigente;**  
**Possível descumprimento do Memorando Interno nº 266/2025, caracterizando, em tese, desobediência a ato administrativo formal e válido.**

Os elementos apresentados no Anexo 2 – Provas reforçam a gravidade da situação, sobretudo por envolver pacientes imunossuprimidos, submetidos a tratamento de alto risco, onde o rigor sanitário é imprescindível.

Diante do exposto, esta Ouvidoria **ENCAMINHA E REFORÇA A DENÚNCIA**, solicitando a essa Controladoria-Geral:

**Apuração imediata e complementar dos novos fatos narrados, com verificação do efetivo cumprimento do Memorando Interno nº 266/2025 em todas as unidades envolvidas;**

**Identificação das responsabilidades administrativas, caso confirmada a continuidade da prática vedada;**

**Adoção imediata de medidas corretivas, visando cessar qualquer fornecimento irregular ou destinação inadequada de lençóis;**

**Manifestação formal e circunstanciada a esta Ouvidoria, no prazo legal de até 15 (quinze) dias corridos, informando:**

**As providências adotadas;**

**As conclusões da apuração;**

**As medidas preventivas implementadas para evitar reincidência.**

Ressalta-se que o eventual descumprimento de determinação administrativa expressa, especialmente em contexto que envolve risco à saúde pública, pode ensejar responsabilização administrativa, sem prejuízo de outras esferas de apuração cabíveis.

A Ouvidoria-Geral reforça o caráter urgente e prioritário do presente despacho e permanece à disposição para esclarecimentos adicionais.

**Atenciosamente,**

Assinado eletronicamente por:  
Robson Alves Ferreira  
CPF: \*\*\*.635.216-\*\*  
Data: 09/01/2026 12:53:35 -03:00



**Robson Alves Ferreira | Ouvidor-Geral**

[ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br) | [\(34\) 3676-0800](tel:(34)3676-0800)



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: XSA9K-KD2N8-MGQRX-EKBLW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Alves Ferreira (CPF \*\*\*.635.216-\*\*) em 09/01/2026 12:53 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 179.189.95.201	Geolocalização Lat: -19,314485      Long: -46,047390 Precisão: 1338 (metros)
Autenticação Aplicação externa	SaoGotardo
IEf/FYLPzsVd8y1dqstSQOVIBSi3hzh9V/TbDR0b+y0=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/XSA9K-KD2N8-MGQRX-EKBLW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>

**MEMORANDO nº 30**

Para: Ouvidoria de São Gotardo

De: Controladoria- Geral

Assunto: Resposta à denúncia sobre descumprimento do Memorando Interno nº 266/2025 em unidades de hemodiálise

A Controladoria Geral vem, respeitosamente, por meio de suas atribuições, responder ao memorando enviado por esta Ouvidoria, referente ao Processo Inicial nº 2025.12.08.144816.110209, que trata de denúncia coletiva de pacientes de hemodiálise acerca de possíveis irregularidades no fornecimento e destinação de lençóis utilizados em sessões de hemodiálise.

Cabe registrar que, em 24/12/2025, foi expedido o Memorando Interno nº 266/2025, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, no qual ficou expressamente vedado o fornecimento de lençóis. Entretanto, conforme nova comunicação recebida, em 08/01/2026 ocorreu descumprimento desta determinação, configurando possível desobediência a ato administrativo formal e válido.

Diante da gravidade da situação e do risco sanitário aos pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise, a Controladoria Geral requer que os fatos sejam encaminhados à Secretaria de Saúde para análise imediata e verificação preliminar.

Adicionalmente, determina-se o envio imediato à Corregedoria, com a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para:

Identificar os responsáveis pelo descumprimento do Memorando Interno nº 266/2025;
Apurar a continuidade da prática irregular;
Determinar e acompanhar a adoção de medidas corretivas e preventivas;
Formalizar manifestação circunstanciada sobre as providências adotadas

A Controladoria Geral manterá registro do encaminhamento e acompanhará os desdobramentos junto à Secretaria de Saúde e à Corregedoria, garantindo que as medidas legais e administrativas cabíveis sejam rigorosamente aplicadas, com prioridade à segurança dos pacientes e ao cumprimento de atos administrativos formais.

Termos em que pede, e espera acusação de recebimento.

São Gotardo/MG, 09 de janeiro de 2026

---

**Camila Tatiane Ferreira Alves**  
**Controladora Geral**



## Despacho: 4 - 2026.01.09.124816.110937

Camila Tatiane Ferreira Alves:  
encaminhou para parecer

Anexo incluído: IMPRESSAO-Para ouvidoria- Resposta à denúncia- memorando 30.pdf-  
VersaoImpressao.pdf as 09/01/2026 17:32:28 por sistema

NOTPAPER

### MEMORANDO nº 30

Para: Ouvidoria de São Gotardo

De: Controladoria- Geral

Assunto: Resposta à denúncia sobre descumprimento do Memorando Interno nº 266/2025 em unidades de hemodiálise

A Controladoria Geral vem, respeitosamente, por meio de suas atribuições, responder ao memorando enviado por esta Ouvidoria, referente ao Processo Inicial nº 2025.12.08.144816.110209, que trata de denúncia coletiva de pacientes de hemodiálise acerca de possíveis irregularidades no fornecimento e destinação de lençóis utilizados em sessões de hemodiálise.

Cabe registrar que, em 24/12/2025, foi expedido o Memorando Interno nº 266/2025, assinado pelo Chefe do Poder Executivo, no qual ficou expressamente vedado o fornecimento de lençóis. Entretanto, conforme nova comunicação recebida, em 08/01/2026 ocorreu descumprimento desta determinação, configurando possível desobediência a ato administrativo formal e válido.

Diante da gravidade da situação e do risco sanitário aos pacientes submetidos a tratamento de hemodiálise, a Controladoria Geral requer que os fatos sejam encaminhados à Secretaria de Saúde para análise imediata e verificação preliminar.

Adicionalmente, determina-se o envio imediato à Corregedoria, com a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para:

Identificar os responsáveis pelo descumprimento do Memorando Interno nº 266/2025;
Apurar a continuidade da prática irregular;
Determinar e acompanhar a adoção de medidas corretivas e preventivas;
Formalizar manifestação circunstanciada sobre as providências adotadas

A Controladoria Geral manterá registro do encaminhamento e acompanhará os desdobramentos junto à Secretaria de Saúde e à Corregedoria, garantindo que as medidas legais e administrativas cabíveis sejam rigorosamente aplicadas, com prioridade à segurança dos pacientes e ao cumprimento de atos administrativos formais.

Termos em que pede, e espera acusação de recebimento.

São Gotardo/MG, 09 de janeiro de 2026

Assinado eletronicamente por:  
Camila Tatiane Ferreira Alves  
CPF: \*\*\*.597.516-\*\*  
Data: 09/01/2026 17:31:19 -03:00



**Camila Tatiane Ferreira Alves**  
**Controladora Geral**



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6PTZV-8SH99-GL7AD-3XMCM

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Camila Tatiane Ferreira Alves (CPF \*\*\*.597.516-\*\*) em 09/01/2026 17:31 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.95.201	Lat: -19,314485      Long: -46,047390 Precisão: 1338 (metros)
Autenticação	SaoGotardo
Aplicação externa	
jmCP6m7izm7zVEtE7JVNuQ7wDRPb55faT0avcMuKeM8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/6PTZV-8SH99-GL7AD-3XMCM>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>



**Despacho: 2 - 2026.01.12.120341.110994**

**Data de tramitação: 12/01/2026 12:17:36**

Sigiloso Enviou documento para análise.

Anexo incluído: IMPRESSAO-12-01-2026\_Abertura-de-Processo\_2026.01.12.120341.110994.pdf-VersaoImpressao.pdf as 12/01/2026 12:15:56 por sistema

Robson Alves Ferreira:  
encaminhou para resolução

## DESPACHO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD

**Processo/Protocolo: 2026.01.09.124816.110937**

**Destinatário: Corregedoria-Geral do Município**

**A/C: Dr. Alderico – Corregedor-Geral**

**Assunto: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar – Descumprimento de determinação administrativa no setor de Hemodiálise**

A Ouvidoria-Geral do Município de São Gotardo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 13.460/2017 e pelo Decreto Municipal nº 261/2025, vem, por meio do presente, DETERMINAR A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) a ser conduzido por essa Corregedoria-Geral, com fundamento nos fatos a seguir expostos.

O presente despacho decorre da Denúncia registrada sob o protocolo nº 2026.01.09.124816.110937, que noticia a continuidade de irregularidades no setor de Hemodiálise, mesmo após a expedição do MEMORANDO INTERNO Nº 266/2025, datado de 24/12/2025 e assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual determinou, de forma expressa e inequívoca, a vedação do fornecimento de lençóis a título de cortesia a pacientes em tratamento de hemodiálise no Município de São Gotardo.

Conforme os elementos constantes dos autos, especialmente a nova manifestação recebida pela Ouvidoria em 09/01/2026, acompanhada de registros comprobatórios (Anexo 2 – Provas), há indícios consistentes de:

Continuidade da prática administrativa vedada, mesmo após determinação superior expressa;

Ausência de recolhimento de itens anteriormente cedidos como cortesia;

Possível descumprimento deliberado de ato administrativo formal, válido e vigente;

Risco sanitário relevante, considerando tratar-se de pacientes imunossuprimidos submetidos a tratamento de alta complexidade.

Tais fatos, em tese, podem caracterizar infração disciplinar, com violação aos deveres funcionais, afronta aos princípios da legalidade, hierarquia administrativa, moralidade e proteção à saúde pública, exigindo apuração formal e aprofundada.

### **Diante do exposto, DETERMINA-SE:**

A instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração completa dos fatos narrados na denúncia vinculada ao protocolo nº 2026.01.09.124816.110937;

A designação de Comissão Processante, nos termos da legislação municipal aplicável;

A realização de todas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, incluindo análise documental, oitiva de servidores, gestores e demais envolvidos;

A garantia do contraditório e da ampla defesa aos eventuais responsáveis;

Ao final, a elaboração de relatório conclusivo, com indicação das responsabilidades apuradas e das medidas administrativas cabíveis.

Ressalta-se que a presente determinação não configura prejulgamento, destinando-se exclusivamente a assegurar a correta apuração dos fatos, a observância do devido processo legal e a proteção do interesse público, especialmente no que se refere à saúde e à biossegurança dos usuários do serviço público.

Encaminhe-se à Corregedoria-Geral para ciência e providências imediatas.

**Atenciosamente,**

Assinado eletronicamente por:  
Robson Alves Ferreira  
CPF: \*\*\*.635.216-\*\*  
Data: 12/01/2026 12:14:40 -03:00



**Robson Alves Ferreira | Ouvidor-Geral**

 [ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br) |  (34) 3676-0800



# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GDJFG-YSUD8-EVADL-KCHAW

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Alves Ferreira (CPF \*\*\*.635.216-\*\*) em 12/01/2026 12:14 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.95.201	Lat: -19,314489 Long: -46,046794
	Precisão: 1362 (metros)
Autenticação	SaoGotardo
Aplicação externa	
mBNigDPw3+R8hFeUgS3oXyk+b02sPm/8Q3/2cEbSkNI=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/GDJFG-YSUD8-EVADL-KCHAW>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>



**Despacho: 3 - 2026.01.12.120341.110994**

**Data de tramitação: 23/03/2026 14:07:22**

Robson Alves Ferreira:  
encaminhou para resolução

Anexo incluído: e-mail-Corregedoria-MP.pdf as 23/03/2026 14:07:18 por Robson Alves Ferreira

Robson Alves Ferreira:  
encaminhou para parecer

**Assunto:** Representação por ato de improbidade administrativa com pedido de tutela cautelar

**De:** corregedoria@saogotardo.mg.gov.br

**Para:** 1pjsaogotardo@mpmg.mp.br <1pjsaogotardo@mpmg.mp.br>

**Data:** Mon, 23 Mar 2026 12:39:05 -0300

**Anexo:**

- REPRESENTAÇÃO POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA em face da Secretaria de Saúde-af14f737-f4fc-42ff-b508-eec0b07eb212.pdf
- 20260318154911113239 Documentos completos\_compressed.pdf

**Segue em anexo a representação por ato de improbidade administrativa com pedido de medida cautelar.**

## REPRESENTANTE

Corregedoria do Município de São Gotardo/MG, com fundamento no dever constitucional de zelar pela legalidade, moralidade administrativa e proteção à saúde pública.

## REPRESENTADA

Débora Thais Silva Alves Araújo, Secretária Municipal de Saúde de São Gotardo/MG, gestora responsável pela condução administrativa da política municipal de saúde, à época dos fatos narrados.

Houve comunicação formal ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que através do memorando n.º 73/2016 determinou "Considerando as atribuições dessa Corregedoria, bem como o dever de

encaminhamento das irregularidades aos órgãos apuradores competentes, devolvo os autos para regular prosseguimento, com a adoção das providências cabíveis no âmbito de sua competência"

Por fim, informa que a representenção é somente em face da Secretária Municipal de Saúde, tendo em vista que no Município de São Gotardo os Secretários Municipais são ordenadores de despesas.

Att.

Alderico Kleber de Borba

Corregedor Municipal

favor confirmar o recebimento deste email



**Despacho: 4 - 2026.01.12.120341.110994**

**Data de tramitação: 23/03/2026 14:08:54**

Robson Alves Ferreira:  
encaminhou para parecer

23/03/2026 14:08:25

Robson Alves Ferreira solicitou assinatura de:  
Signatário - Robson Alves Ferreira - ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br

23/03/2026 14:08:35

Robson Alves Ferreira - CPF \*\*\*.635.216-\*\*  
Assinou e concluiu o documento [link para validação](#)

Anexo incluído: 23-03-2026\_Despacho-de-Encerramento-de-  
Processo\_2026.01.09.124816.110937.pdf as 23/03/2026 14:08:52 por Robson Alves Ferreira

Robson Alves Ferreira arquivou sem avaliação.

## DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO – OUVIDORIA MUNICIPAL

**Processo/Protocolo: 2026.01.09.124816.110937**

**Assunto: Encerramento de Processo – Encaminhamento ao Ministério Público**

Trata-se de processo originado a partir de denúncia registrada nesta Ouvidoria Municipal, noticiando supostas irregularidades no setor de hemodiálise, envolvendo risco sanitário e possível descumprimento de determinação administrativa formal.

Considerando que, por meio de Despacho inicial, foi DETERMINA-SE a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com encaminhamento à Corregedoria-Geral do Município para apuração dos fatos;

Considerando a manifestação da Corregedoria-Geral, por meio do Memorando Interno nº 24/2026, na qual restou consignado que os fatos apurados envolvem agente político (Secretária Municipal de Saúde), não sendo passível de responsabilização na esfera correccional administrativa municipal;

Considerando, ainda, que a Corregedoria-Geral, no exercício de seu dever funcional, promoveu a formalização de Representação por Ato de Improbidade Administrativa, com o devido encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, órgão constitucionalmente competente para apuração de eventuais responsabilidades nas esferas cível e penal;

Considerando que houve efetivo envio da referida representação ao Ministério Público em 23 de março de 2026, conforme comprovante constante nos autos;

Considerando, por fim, que, diante do encaminhamento aos órgãos competentes, resta esgotada a atuação da Ouvidoria no âmbito administrativo municipal;

### **DETERMINA-SE:**

**O encerramento do presente processo no âmbito da Ouvidoria Municipal, em razão do encaminhamento da matéria ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, órgão competente para a continuidade da apuração;**

**O registro do desfecho do processo no sistema da Ouvidoria, com a devida anotação de envio à instância competente;**

**A manutenção dos autos arquivados para fins de controle, eventual consulta e acompanhamento institucional, se necessário.**

**Ressalta-se que o presente encerramento não implica análise de mérito quanto aos fatos denunciados, os quais passam a ser apurados pelo órgão competente.**

Atenciosamente,

**Robson Alves Ferreira | Ouvidor-Geral**

[ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br) | [\(34\) 3676-0800](tel:(34)3676-0800)

NOTPAPER



## Despacho: 5 - 2026.01.12.120341.110994

Robson Alves Ferreira arquivou sem avaliação.

Anexo incluído: IMPRESSAO-23-03-2026\_Despacho-de-Encerramento-de-Processo\_2026.01.09.124816.110937.pdf-VersaoImpressao.pdf as 23/03/2026 14:09:37 por sistema

NOTPAPER

## DESPACHO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO – OUVIDORIA MUNICIPAL

**Processo/Protocolo: 2026.01.09.124816.110937**

**Assunto: Encerramento de Processo – Encaminhamento ao Ministério Público**

Trata-se de processo originado a partir de denúncia registrada nesta Ouvidoria Municipal, noticiando supostas irregularidades no setor de hemodiálise, envolvendo risco sanitário e possível descumprimento de determinação administrativa formal.

Considerando que, por meio de Despacho inicial, foi DETERMINA-SE a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD), com encaminhamento à Corregedoria-Geral do Município para apuração dos fatos;

Considerando a manifestação da Corregedoria-Geral, por meio do Memorando Interno nº 24/2026, na qual restou consignado que os fatos apurados envolvem agente político (Secretária Municipal de Saúde), não sendo passível de responsabilização na esfera correcional administrativa municipal;

Considerando, ainda, que a Corregedoria-Geral, no exercício de seu dever funcional, promoveu a formalização de Representação por Ato de Improbidade Administrativa, com o devido encaminhamento ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, órgão constitucionalmente competente para apuração de eventuais responsabilidades nas esferas cível e penal;

Considerando que houve efetivo envio da referida representação ao Ministério Público em 23 de março de 2026, conforme comprovante constante nos autos;

Considerando, por fim, que, diante do encaminhamento aos órgãos competentes, resta esgotada a atuação da Ouvidoria no âmbito administrativo municipal;

### **DETERMINA-SE:**

**O encerramento do presente processo no âmbito da Ouvidoria Municipal, em razão do encaminhamento da matéria ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, órgão competente para a continuidade da apuração;**

**O registro do desfecho do processo no sistema da Ouvidoria, com a devida anotação de envio à instância competente;**

**A manutenção dos autos arquivados para fins de controle, eventual consulta e acompanhamento institucional, se necessário.**



**Ressalta-se que o presente encerramento não implica análise de mérito quanto aos fatos denunciados, os quais passam a ser apurados pelo órgão competente.**

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:  
Robson Alves Ferreira  
CPF: \*\*\*.635.216-\*\*  
Data: 23/03/2026 14:08:32 -03:00



**Robson Alves Ferreira | Ouvidor-Geral**

 [ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br](mailto:ouvidoria@saogotardo.mg.gov.br) |  (34) 3676-0800

Este documento faz parte do protocolo N°2026.01.12.120341.110994  
Usuário: Robson Alves Ferreira gerou esse documento as 23/03/2026 14:54:51

NOTPAPER

Esse documento foi assinado por Robson Alves Ferreira. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.silosign.com.br/validate/9U2H3-LX4T6-U3DRR-6YLFN>





# MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 9U2H3-LX4T6-U3DRR-6YLFN

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Robson Alves Ferreira (CPF \*\*\*.635.216-\*\*) em 23/03/2026 14:08 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
179.189.95.201	Lat: -19,316800 Long: -46,047600
	Precisão: 50000 (metros)
Autenticação	SaoGotardo
Aplicação externa	
mZ5Yqqee1vW4+khY1Sz3Th0zYPBWDwFC1TLIAuRMfrA=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/9U2H3-LX4T6-U3DRR-6YLFN>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>